



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - TO



LEI Nº 373, DE 26 DE AGOSTO DE 2015, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº058/2015
ANO VIII - CENTENÁRIO, SEGUNDA - FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2022 - Nº 771

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº36/2022 – DE 06 DE JANEIRO DE 2022	01
DECRETO Nº. 38/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.	01
DECRETO Nº 039/2022-07 DE JANEIRO DE 2021	01
DECRETO Nº040 /2022-07 DE JANEIRO DE 2022.	02
DECRETO Nº041 /2022-07 DE JANEIRO DE 2022.	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº36/2022 – DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

O Prefeito Municipal de Centenário Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Município de Centenário/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 1551/2021;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. JANDER ARAÚJO RODRIGUES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, na área pública municipal, além de possuir título de pós-graduação em PROCESSO CIVIL; pós-graduação em DIREITO ELEITORAL e Mestrado em Direito Tributário;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;



FOCÍLIDES CARVALHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CYNTIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório JANDER ARAÚJO RODRIGUES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24707348000181, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Ed. Amazônia Center, 4º Andar, Sala 410, CEP 77016-002, Palmas/TO, telefone: (63) 3214-6720, com previsão total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Centenário/TO, 06 de janeiro de 2022

Focíldes Carvalho Silva

Prefeito Municipal de Centenário -TO

DECRETO Nº. 38/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Estabelece a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços especializados em medicina e a dá outras providências.”

O Senhor: FOCÍLIDES CARVALHO SILVA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando, parecer jurídico favorável a dispensa de Licitação, baseando-se nas disposições do artigo 24, IV, da lei 8.666/93 e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º - Fica Dispensada de licitação, despesa oriunda do contrato entre o Fundo Municipal de Saúde de Centenário/TO, inscrito no CNPJ 12.013.802/0001-15, e a empresa TR CHAVES, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ: 43.018.292/0001-00, cujo objeto é prestação de serviços em caráter temporário, sem vínculo empregatício na área de saúde, como médico do programa saúde da família com carga horária de 40 horas semanais mais um plantão de sobre aviso mensal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, aos 06(seis) dias do mês de janeiro de 2022.

Focíldes Carvalho Silva

Prefeito Municipal de Centenário -TO

DECRETO Nº 039/2022-07 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência - CMAS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal

de Assistência Social – CMAS pelo período de 07 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2024. Os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Titular: Patrícia dos Santos Correa presidente
Suplente: Maria Alcione Cursino da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Layani Máximo
Suplente: Douglas Macedo Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer

Titular: Lenilson Martins Costa
Suplente: José Maria da Cruz Barreira

Secretaria Municipal de Saúde Saneamento

Titular: Maria Edinalva Guimarães da Silva
Suplente: Ida Ribeiro Alves

Pastoral da Criança

Titular: Maria Luzia Lima Brito – Vice presidente
Suplente: Francisca Ferreira da Silva Figueiredo

Representantes da Igreja Assembleia de Deus
Titular: Gutemberg Pimentel Moreira
Suplente: Maria Vilma da Silva Pereira

Representante Usuários dos serviços de assistência social
Titular: Benta Gomes Damasceno
Suplente: Salvador Tavares de Lira

Representante Usuários do BPC
Titular: Maria da Guia Sousa Rodrigues
Suplente: Maria do Socorro R. Lima

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins,
aos sete dias do mês de janeiro de 2022.

FOCÍLIDES CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº040 /2022-07 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em regime de comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Decreta:

Art. 1º - Fica NOMEADO a partir de 10 de janeiro de 2022 o servidor, Domingos Mascarenhas de Almeida, portador do CPF: 860.842.911-04 e RG: 83.341 SSP/TO no cargo de Chefe de Produção F, a ser lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins,
aos sete dias do mês de janeiro de 2022.

FOCÍLIDES CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº041 /2022-07 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em regime de comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Decreta:

Art. 1º - Fica NOMEADO a partir de 10 de janeiro de 2022 o servidor, Patrício Pereira, portador do CPF: 029.861.231-39 e RG: 375.297 – 2ª via SSP/TO no cargo de Chefe de Produção F, a ser lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins,
aos sete dias do mês de janeiro de 2022.

FOCÍLIDES CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal

